



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 Número 244

## ÍNDICE

### **Assembleia da República**

#### **Resolução da Assembleia da República n.º 232/2019:**

Deslocação do Presidente da República ao estrangeiro durante o mês de dezembro ..... 2

### **Presidência do Conselho de Ministros**

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/2019:**

Aprova o Relatório Final da Comissão de Negociação relativa à Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Ferroviário de Passageiros do Eixo Norte-Sul ..... 3

### **Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

#### **Portaria n.º 405/2019:**

Altera o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa. .... 5



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 232/2019

*Sumário:* Deslocação do Presidente da República ao estrangeiro durante o mês de dezembro.

#### **Deslocação do Presidente da República ao estrangeiro durante o mês de dezembro**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República para se ausentar do território nacional, durante o mês de dezembro, em data a definir, para deslocação junto de uma força militar portuguesa destacada no estrangeiro.

Aprovada em 12 de dezembro de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

112861742



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/2019

*Sumário:* Aprova o Relatório Final da Comissão de Negociação relativa à Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Ferroviário de Passageiros do Eixo Norte-Sul.

A concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul foi atribuída à sociedade FERTAGUS — Travessia do Tejo, Transportes, S. A. (Fertagus), adjudicatária no concurso público internacional regulado pela Portaria n.º 565-A/97, de 28 de julho, pelo prazo de 30 anos, prorrogável por mais 15 anos.

O Contrato de Concessão, cujas bases foram aprovadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 189-B/99, de 2 de junho, foi renegociado em 8 de junho de 2005 e objeto de acordo modificativo celebrado em 29 de dezembro de 2010, tendo as bases sido revistas pelo Decreto-Lei n.º 78/2005, de 13 de abril, e alteradas pelo Decreto-Lei n.º 138-B/2010, de 28 de dezembro.

Em dezembro de 2011, ocorreu um aumento extraordinário do valor da tarifa de utilização da infraestrutura ferroviária, o que, conjugado com a circunstância de o concessionário não ter sido autorizado a proceder a um aumento de tarifas suscetível de compensar o efeito gerado pelo incremento da tarifa de utilização da infraestrutura, motivou, nos termos contratualmente previstos, a apresentação de um pedido de reposição do equilíbrio financeiro da concessão pelo concessionário.

Os eventos descritos determinaram a constituição de uma nova comissão de negociação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, mediante Despacho n.º 3064/2018, de 15 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, na sua redação atual, cujo mandato abrangeu, entre outras questões, a quantificação dos impactos financeiros decorrentes do aumento extraordinário da tarifa de utilização da infraestrutura ferroviária e dos efeitos líquidos decorrentes do congelamento tarifário anteriormente referidos e a avaliação da viabilidade jurídica e do mérito técnico, económico e financeiro associado às diferentes hipóteses de mecanismos de reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão.

Posteriormente, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART), cujo financiamento se encontra previsto na Lei do Orçamento do Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, a Área Metropolitana de Lisboa aprovou o Regulamento n.º 278-A/2019, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, procedendo à implementação de passes municipais e de um passe metropolitano com valor acessível a partir de 1 de abril de 2019, bem como de passes com as modalidades criança, família e terceira idade e reformado e pensionista de tarifa reduzida, válidos nas redes dos operadores de serviço público de transporte regular de passageiros da área metropolitana de Lisboa, entre os quais a Fertagus.

Na sequência do processo de negociação, as Partes chegaram a acordo relativamente à quantificação dos impactos decorrentes do aumento extraordinário da tarifa de utilização da infraestrutura ferroviária e dos efeitos líquidos decorrentes do congelamento tarifário anteriormente referidos e às alterações contratuais necessárias para assegurar a reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessão e acomodar a implementação do novo sistema tarifário da área metropolitana de Lisboa na concessão.

A Comissão de Negociação concluiu as negociações com a Concessionária a 22 de novembro de 2019 mediante a assinatura de uma ata que explicita os termos do acordo alcançado. Na mesma data, a Comissão de Negociação submeteu à tutela setorial e financeira, para efeitos de aprovação, o Relatório Final, elaborado nos termos das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, na sua redação atual, que descreve os trabalhos realizados e fundamenta os consensos obtidos, e propondo a sua aprovação e a outorga do Acordo de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato de Concessão.

Foi obtido o parecer prévio vinculativo da AMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a que se refere na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos dessa entidade, aprovados



em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, o qual se mostra favorável à celebração do Acordo de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato de Concessão, nos termos propostos pela Comissão de Negociação.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Relatório da Comissão de Negociação, nomeada pelo Despacho n.º 3064/2018, de 15 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, acompanhado das respetivas minutas dos instrumentos jurídicos necessários à conclusão do processo negocial de renegociação do contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Ferroviário Suburbano de Passageiros no Eixo Ferroviário Norte-Sul, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, na sua redação atual.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de dezembro de 2019. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra de Estado e da Presidência.

112870093



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 405/2019

de 19 de dezembro

*Sumário:* Altera o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa.

Sob proposta da Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 332/2003, de 24 de abril;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;

Considerando o disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração da denominação

O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 332/2003, de 24 de abril, passa, nos termos do disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, e alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, a denominar-se pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

#### Artigo 2.º

##### Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

A caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do curso referido no artigo anterior passam a ter a redação constante do anexo à presente portaria.

#### Artigo 3.º

##### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa.

#### Artigo 4.º

##### Número máximo de alunos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder, simultaneamente, 60 alunos.

#### Artigo 5.º

##### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, em 9 de dezembro de 2019.



## ANEXO

## Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa

## Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

## Caracterização

- 1 — Instituição: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa.
- 2 — Curso: pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
- 3 — Diploma: diploma de especialização em Enfermagem.
- 4 — Área científica e predominante do curso: Enfermagem.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 6 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 7 — Estrutura curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem . . . . .	ENF	105	3
Psicologia . . . . .	PSI	4	
Ciências Sociais . . . . .	CSOC	2	3
Gestão . . . . .	GES	3	
<i>Total</i> . . . . .		114	6

## 8 — Plano de estudos:

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (UC)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Enfermagem Avançada . . . . .	ENF	Semestral . . .	104	25 T; 10 TP; 4 OT; 6 S	4	
Investigação em Enfermagem . . . . .	ENF	Semestral . . .	78	20 T; 10 TP; 4 OT; 6 S	3	
Gestão e Segurança em Saúde . . . . .	GES	Semestral . . .	78	15 T; 10 TP; 4 OT; 6 S	3	
Ética e Deontologia em Enfermagem . . . . .	ENF	Semestral . . .	52	14 T; 10 TP; 4 OT; 6 S	2	
Enfermagem da Mulher e da Família I . . . . .	ENF	Semestral . . .	234	100 T; 15 TP	9	
Psicologia da Gravidez e Parentalidade . . . . .	PSI	Semestral . . .	104	30 T; 10 TP	4	
Socioantropologia da Família . . . . .	CSOC	Semestral . . .	52	15 T; 10 TP	2	
Opção I: Preparação do Nascimento e Parentalidade . . . . .	ENF	Semestral . . .	78	15 T; 20 TP; 5 OT	3	As UC de opção têm de ter pelo menos 12 estudantes inscritos.
Opção II: Proteção Jurídica da Família . . . . .	CSOC					
Opção III: Violência na Família . . . . .	CSOC					

*Observação.* — As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, na medida do possível, devendo ser selecionada uma unidade curricular de entre opções indicadas no quadro.

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (UC)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Enfermagem da Mulher e da Família II . . . . .	ENF	Semestral . . .	312	100 T; 15 TP	12	
Sexualidade no Ciclo de Vida . . . . .	ENF	Semestral . . .	104	25 T; 10 TP	4	



Unidades curriculares (UC)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Enfermagem de Ginecologia e Senologia . . .	ENF	Semestral . . .	104	25 T; 10 TP	4	As UC de opção têm de ter pelo menos 12 estudantes inscritos.
Enfermagem Neonatologia. . . . .	ENF	Semestral . . .	78	24 T; 10 TP	3	
Pedagogia e Supervisão Clínica em Enfermagem.	ENF	Semestral . . .	104	22 T; 10 TP; 7 OT	4	
Opção I: Promoção do Aleitamento Materno	ENF	} Semestral . . .	78	15 T; 20 TP; 5 OT	3	
Opção II: Medidas de Conforto ao Recém-Nascido.	ENF					
Opção III: Ecografia Obstétrica e Ginecológica para EESMO.	ENF					

*Observação.* — As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, na medida do possível, devendo ser selecionada uma unidade curricular de entre as opções indicadas no quadro.

### 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Ensino Clínico I: Centros de Saúde . . . . .	ENF	Semestral . . .	208	137 E	8	
Ensino Clínico II: Internamento de Grávidas.	ENF	Semestral . . .	208	137 E	8	
Ensino Clínico III: Ginecologia . . . . .	ENF	Semestral . . .	52	35 E	2	
Ensino Clínico IV: Neonatologia . . . . .	ENF	Semestral . . .	52	35 E	2	
Ensino Clínico V: Sala de Partos I . . . . .	ENF	Semestral . . .	260	170 E	10	

### 2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Ensino Clínico VI: Puerpério. . . . .	ENF	Semestral . . .	208	130 E	8	
Ensino Clínico VII: Sala de Partos II. . . . .	ENF	Semestral . . .	364	240 E	14	
Relatório . . . . .	ENF	Semestral . . .	208	104 OT	8	

### Notas

(1) Indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

(2) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a seguinte correspondência: ensino teórico (T), ensino teórico-prático (TP), orientação tutorial (OT), seminário (S), estágio (E).

112842075



*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750